

**RESOLUÇÃO N° 42/2022**  
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2022)

**Retifica a Resolução nº 58/2019, que habilitou a BOMPLASTIL EMBALAGENS LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido do ICMS.**

**CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180004422,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 58, de 28 de agosto de 2019, que habilitou a BOMPLASTIL EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº 42.062.901/0001-58 e IE nº 035.918.860NO, aos benefícios do Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND, para alterar, no inciso I do art. 1º da citada Resolução, o prazo de fruição dos benefícios para 11 (onze) anos, contado a partir de 1º de agosto de 2019, tendo em vista a legislação vigente, mantidos os demais artigos.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2022.

142ª Reunião Ordinária do Probahia

**JOSÉ NUNES SOARES**  
Presidente